



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

PORTARIA Nº 10.731, de 21 de fevereiro de 2025

Dispõe sobre a **DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA** do cargo público da servidora pública municipal que indica e, dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, incisos VII e XII da Lei Orgânica do Município de Itabuna e,

CONSIDERANDO e, em atendimento ao solicitado pela servidora pública municipal **PAULA MACEDO MASCARENHAS**, nos termos do Documento Digital nº 0157020, datado de 18.02.2025, que trata de solicitação de vacância do cargo público que ocupa no Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, por motivo de posse em outro cargo inacumulável;

CONSIDERANDO e, amparado no que dispõe o inciso V, art. 39, da Lei Municipal nº 2.442, de 06 de março de 2019, que trata da instituição do Regime Jurídico Único e do Estatuto dos Servidores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Itabuna;

CONSIDERANDO finalmente, o quanto disposto no **PARECER Nº 116/2024**, emitido pela Procuradoria-Geral deste Município, no que diz respeito à legalidade do pedido do referido servidor público municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica declarada para os devidos fins e efeitos legais, a **VACÂNCIA** do cargo público de **Analista em Saúde e Assistência**, ocupado pela servidora pública efetiva **PAULA MACEDO MASCARENHAS**, Matrícula nº 014431-01, lotada na Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza, **por motivo de posse em outro cargo inacumulável.**

Parágrafo único – A declaração de vacância do cargo público referido no “caput” deste artigo retroage a **18 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABUNA, em 21 de fevereiro de 2025.

AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

Assinado de forma digital
por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito